



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L-E-1 Nº 770

DATA: 19 de setembro de 1980.

SÚMULA: Adota, no que for aplicável, a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado).

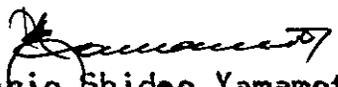
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

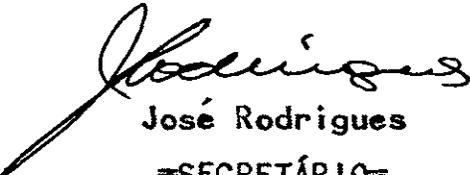
Art. 1º)- Fica adotada, no que for aplicável, a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado), que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná.

§ Única - Enquanto não houver lei municipal que estabeleça o\* regime jurídico dos funcionários municipais, todos os atos administrativos decorrentes, serão exarados com estrita observância do disposto nesta Lei,

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando - esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM  
19 DE SETEMBRO DE 1980.

  
Mário Shideo Yamamoto  
=PREFEITO MUNICIPAL=

  
José Rodrigues  
=SECRETÁRIO=

